

COMISSÃO DE ATLETAS
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE da Comissão de Atletas da Confederação Brasileira de Hipismo (CBH), no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação da eleição dos membros da Comissão de Atletas da CBH, publicado em 16 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que anexo ao referido Edital consta o Regulamento Eleitoral, contendo as normas aplicáveis ao referido processo eleitoral;

CONSIDERANDO a identificação, após a publicação, de erro material constante do Regulamento Eleitoral;

CONSIDERANDO que a correção do mencionado erro material é necessária para assegurar que a eleição ocorra somente após a análise de todas as eventuais impugnações apresentadas, em observância aos princípios da ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º. Rerratificar o Regulamento Eleitoral nos seguintes termos:

- 1) No artigo 9º do Regulamento Eleitoral, onde se lia “[...] 02 (dois) dias corridos contados [...]”, leia-se “[...] 01 (um) dia corrido [...]”, de modo que as candidaturas ao cargo de Representante dos Atletas da CBH poderão ser impugnadas no prazo de 01 (um) dia corrido, contado da data de divulgação da relação provisória de candidaturas deferidas pelo Comitê Eleitoral; e

- 2) No artigo 9º, §1º, do Regulamento Eleitoral, onde se lia “[...] 02 (dois) dias corridos contados [...]”, leia-se “[...] 01 (um) dia corrido [...]”, de modo que o candidato que tiver sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 01 (um) dia corrido, contado do envio da comunicação pelo Comitê Eleitoral.

Art. 2º Permanecem inalterados e plenamente vigentes os demais dispositivos do Regulamento Eleitoral.

Art. 3º Para fins de publicidade e segurança jurídica, determina-se a republicação do Regulamento Eleitoral, já com as retificações previstas no art. 1º desta Resolução.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2025.

Ivo Roza Filho
Presidente
Comissão de Atletas da CBH